

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
005/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 220.410,73 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/07/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 008/2026

Torna-se público que o **Município de Vertente do Lério**, através do **Fundo Municipal de Educação**, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR) estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.1.1 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 22 de junho de 2026 às 08h00min;

3.1.2 **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 03 de julho de 2026, às 11h00min

3.1.3 **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 03/07/2026. Horário: 13:00 - horário de Brasília.

3.1.4 **DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES:** prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio **obrigatório em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ)**.

5.1.1 valor unitário

5.1.2 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)).

7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 2 (duas) horas.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e **devem ser apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.15.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.21 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.22 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

9.23 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

9.24 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

9.25 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

Declarações

9.26. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, ou pelo e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

15.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

15.12.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Vertente do Lério/PE, 19 de junho de 2026.

Amilton Arruda do Nascimento
Secretário de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE DE ITENS AUTÔNOMOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	Nome: Baquetas para Caixa (par) Especificação: Par de baquetas confeccionadas em madeira de alta resistência; Cor natural; comprimento de 42 cm; Ponta arredondada para melhor projeção sonora, equilibradas para uso em Caixa, Tarol e Repique; Indicadas para prática, ensaios e apresentações em bandas marciais ou fanfarras.	445341	PAR	100	R\$ 29,43	R\$ 2.943,00
00/002	Nome: Baquetas para Quintoton (par) Especificação: Par de baquetas para instrumentos de percussão marcial tipo quintoton ou quadriton, confeccionadas com cabo em alumínio ou material metálico equivalente, proporcionando leveza e resistência. Devem possuir ponta em nylon ou material sintético de alta durabilidade, adequadas para percussão em tambores de banda marcial. Comprimento aproximado de 37 cm e diâmetro aproximado de 14 mm, com empunhadura revestida em material termo-retrátil ou similar, garantindo firmeza e conforto durante a execução. Fornecidas em par. Produto novo, destinado ao uso em bandas marciais ou fanfarras.	445341	PAR	6	R\$ 64,99	R\$ 389,94
00/003	Nome: Batuta para Maestro Regente Especificação: Instrumento de condução musical tipo batuta para regência, com comprimento aproximado de 38 cm, confeccionada com haste em fibra de vidro, plástico ABS ou	464150	UNIDADE	4	R\$ 48,90	R\$ 195,60

Secretaria de Educação

	material equivalente, leve e resistente, proporcionando precisão nos movimentos. Deve possuir cabo ergonômico tipo pera, confeccionado em resina, plástico ou material equivalente, com formato anatômico que permita firmeza e conforto durante o uso. Produto com bom balanceamento, baixo peso (aproximadamente 10 a 20 g) e acabamento adequado, destinado à condução de bandas, fanfarras, corais ou grupos musicais. Produto novo.					
00/004	Nome: Bombardino (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo bombardino, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 4 pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 280 mm a 310 mm e calibre aproximado de 14,4 mm a 15 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo para transporte e óleo lubrificante para pistos.	463427	UNIDADE	2	R\$ 4.319,10	R\$ 8.638,20
00/005	Nome: Bumbo Especificação: Instrumento de percussão tipo bumbo marcial, com dimensões de 22 polegadas de diâmetro por 12 polegadas de profundidade (55,8cm x 30,5cm), casco confeccionado em madeira laminada ou material equivalente, aros metálicos resistentes e sistema de afinação por parafusos/tirantes, equipado com duas peles sintéticas de alta resistência. Deve possuir estrutura metálica com canoas de fixação e ferragens cromadas. Deve acompanhar colete/suporte de sustentação tipo carrier em alumínio ou material equivalente, com regulagem para execução em marcha, além de chave de afinação.	463836	UNIDADE	4	R\$ 544,50	R\$ 2.178,00

Secretaria de Educação

00/006	Nome: Caixa Tarol 10"x6cm Especificação: Instrumento de percussão tipo caixa tarol, com dimensões aproximadas de 10 polegadas de diâmetro (aproximadamente 25,4cm) por 6 cm de profundidade, casco confeccionado em alumínio, liga metálica ou material equivalente, equipado com pele superior tipo leitosa e pele inferior de resposta, contendo esteira metálica ou sintética com mínimo de 6 fios, responsável pela resposta sonora característica do instrumento. Deve possuir aros metálicos e sistema de afinação por tirantes, com mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem uniforme da tensão das peles, ferragens resistentes com acabamento cromado ou pintado. Deve acompanhar chave de afinação compatível	463836	UNIDADE	8	R\$ 324,00	R\$ 2.592,00
00/007	Nome: Caixa Tenor Especificação: Instrumento de percussão tipo caixa tenor marcial, com dimensões de 14 polegadas de diâmetro por 6 polegadas de profundidade (14" x 06"), casco confeccionado em madeira com revestimento em fórmica ou material similar, equipado com aros metálicos resistentes e sistema de afinação por parafusos/tirantes, pele superior tipo leitosa (filme sintético). Deve acompanhar colete/suporte tipo carrier para sustentação do instrumento durante execução em marcha.	463836	UNIDADE	3	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00
00/008	Nome: Clarinete (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo clarinete soprano, com afinação em Si bemol (Bb), sistema Boehm, dotado de 17 chaves niqueladas e 6 anéis, corpo confeccionado em resina ABS ou baquelite, molas em aço inoxidável e apoio de polegar regulável. Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463981	UNIDADE	4	R\$ 719,04	R\$ 2.876,16
00/009	Nome: Flauta Transversal em Dó (C) Especificação: Instrumento de sopro tipo flauta transversal, com	463426	UNIDADE	4	R\$ 761,91	R\$ 3.047,64

Secretaria de Educação

	afinação em Dó (C), corpo confeccionado em metal prateado ou niquelado, sistema Boehm com chaves, mecanismo de Mi automático, e extensão até Dó grave (pé em C). Deve acompanhar estojo com alça para ombro, capa protetora e kit básico de limpeza.					
00/010	Nome: Palheta Nº 2 Especificação: Palheta confeccionada em cana natural (Arundo donax) ou material sintético equivalente, corte profissional ou equivalente, dureza nº 2, compatível com boquilhas padrão de clarinete. Fornecida em caixa contendo 10 unidades.	473280	CAIXA	10	R\$ 237,50	R\$ 2.375,00
00/011	Nome: Palheta Nº 2,5 Especificação: Palheta confeccionada em cana natural (Arundo donax) ou material sintético equivalente, corte profissional ou equivalente, dureza nº 2½, compatível com boquilhas padrão de saxofone tenor. Fornecida em caixa contendo 10 unidades.	473283	CAIXA	10	R\$ 315,25	R\$ 3.152,50
00/012	Nome: Par de Baquetas para Bombo de Marcha (cabo longo) Especificação: Baqueta para instrumento de percussão tipo bombo/surdo marcial, fornecida em par, cabo alongado, confeccionada em madeira maciça, marfim, hickory ou material equivalente, garantindo resistência mecânica e bom equilíbrio. Deve possuir cabeça (ponta) tipo maçaneta, confeccionada em feltro, lã compactada, borracha ou material sintético equivalente, proporcionando sonoridade grave e controlada, adequada para uso em bandas marciais. Comprimento aproximado de 35 a 40 cm, com diâmetro compatível para empunhadura confortável, oferecendo bom rebote e absorção de impacto durante a execução. Acabamento resistente, podendo	601341	PAR	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00

Secretaria de Educação

	ser envernizado ou pintado. Produto novo, destinado ao uso em bombos de marcha, surdos ou instrumentos equivalentes.					
00/013	Nome: Par de Baquetas para Bombo Mirim (cabo curto com alça) Especificação: Baqueta para instrumento de percussão tipo bombo/surdo marcial, modelo tipo maçaneta, fornecida em par, confeccionada com cabo em madeira maciça, marfim, hickory ou material equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Deve possuir cabeça esférica (bola) em borracha de alta densidade ou material sintético equivalente, proporcionando sonoridade grave, ataque definido e controle de impacto. Comprimento aproximado de 25 a 30 cm e diâmetro médio de aproximadamente 2,5 cm, com empunhadura confortável e bom balanceamento. Deve possuir cordão ou alça no cabo para auxílio em manobras e giros, sem prejuízo da funcionalidade. Acabamento resistente, podendo ser natural, envernizado ou pintado. Produto novo, destinado ao uso em bombos de marcha, surdos ou instrumentos equivalentes.	601341	PAR	16	R\$ 11,87	R\$ 189,92
00/014	Nome: PRATOS 10" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionados em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 10 polegadas (aproximadamente 254 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro, destinada ao transporte e	463870	PAR	30	R\$ 252,45	R\$ 7.573,50

Secretaria de Educação

	proteção do instrumento.					
00/015	Nome: PRATOS 14" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionados em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 14 polegadas (aproximadamente 356 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro, destinada ao transporte e proteção do instrumento.	463870	PAR	4	R\$ 370,41	R\$ 1.481,64
00/016	Nome: PRATOS 16" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionados em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 16 polegadas (aproximadamente 406 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro, destinada ao transporte e proteção do instrumento.	463870	PAR	2	R\$ 324,45	R\$ 648,90
00/017	Nome: PRATOS 18" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionados em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 18 polegadas (aproximadamente 457 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em	463870	PAR	2	R\$ 748,40	R\$ 1.496,80

Secretaria de Educação

	couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro, destinada ao transporte e proteção do instrumento.					
00/018	Nome: Quintoton Especificação: Instrumento de percussão marcial tipo quintoton, composto por conjunto de 5 tambores (tenor drums) com diâmetros aproximados de 6", 8", 10", 12" e 13", casco confeccionado em madeira com revestimento em fórmica ou material similar, aros metálicos resistentes e sistema de afinação por parafusos/tirantes, equipado com peles sintéticas de alta resistência. Deve acompanhar colete/suporte de sustentação tipo carrier com regulagem de altura para execução em marcha.	467138	UNIDADE	1	R\$ 2.502,31	R\$ 2.502,31
00/019	Nome: Requinta (Clarinete Piccolo) em Mi bemol (Eb) Especificação: Instrumento de sopro tipo Requinta (clarinete piccolo), com afinação em Mi bemol (Eb), sistema Boehm, dotado de 17 chaves niqueladas e 6 anéis, corpo confeccionado em resina ABS, baquelite ou material sintético equivalente, molas em aço inoxidável e apoio de polegar regulável. Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463981	UNIDADE	2	R\$ 1.007,50	R\$ 2.015,00
00/020	Nome: Saxofone Alto (Eb) Especificação: Instrumento de sopro tipo saxofone alto, com afinação em Mi bemol (Eb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou envernizado, sistema de chaves com acionamento por molas em aço, chave de oitava, apoio regulável para polegar e extensão até Fá sustenido agudo (High F#). Deve acompanhar boquilha com	463428	UNIDADE	2	R\$ 2.120,30	R\$ 4.240,60

Secretaria de Educação

	abraçadeira e tampa, palheta, correia de sustentação, estojo para transporte e kit básico de limpeza.					
00/021	Nome: Saxofone Barítono (Eb) Especificação: Instrumento de sopro tipo saxofone barítono, com afinação em Mi bemol (Eb), extensão grave até Lá (Low A), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou envernizado, sistema de chaves com acionamento por molas em aço, chave de oitava, extensão até Fá sustenido agudo (High F#), apoio regulável para polegar e espigão de apoio (peg) para sustentação do instrumento. Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, correia ou talabarte de sustentação, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463428	UNIDADE	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
00/022	Nome: Saxofone Tenor (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo saxofone tenor, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou envernizado, sistema de chaves com acionamento por molas em aço, chave de oitava, apoio regulável para polegar e extensão até Fá sustenido agudo (High F#). Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, correia de sustentação, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463428	UNIDADE	2	R\$ 2.762,71	R\$ 5.525,42
00/023	Nome: Sousafone (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo sousafone, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 3 pistos em aço inoxidável ou cuproníquel, campana removível em latão com diâmetro aproximado de 650 mm a 660 mm e calibre aproximado de 18,5 mm. Deve possuir portallira para fixação de partitura e tudel removível, além de acompanhar bocal compatível,	463427	UNIDADE	2	R\$ 25.706,15	R\$ 51.412,30

Secretaria de Educação

	capa ou estojo para transporte e óleo lubrificante para pistos; Instrumento novo.					
00/024	Nome: Surdo 14"x30cm Especificação: Instrumento de percussão tipo surdo marcial, com dimensões aproximadas de 14 polegadas de diâmetro (aproximadamente 35,5 cm) por 30 cm de profundidade, casco confeccionado em alumínio, liga metálica ou material equivalente, com acabamento resistente, equipado com peles sintéticas tipo leitosa ou equivalente, possuindo aros metálicos e sistema de afinação por tirantes, com mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem uniforme da tensão das peles, ferragens resistentes com acabamento cromado ou pintado. Deve acompanhar chave de afinação compatível.	463836	UNIDADE	8	R\$ 308,90	R\$ 2.471,20
00/025	Nome: Surdo 14"x45cm Especificação: Instrumento de percussão tipo surdo marcial, com dimensões aproximadas de 14 polegadas de diâmetro (aproximadamente 35,5 cm) por 45 cm de profundidade, casco confeccionado em alumínio, alumisteel ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo, equipado com peles sintéticas tipo leitosa ou equivalente, proporcionando maior projeção sonora e sustentação dos graves. Deve possuir aros metálicos e sistema de afinação por tirantes, com mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem uniforme da tensão das peles, ferragens resistentes com acabamento cromado ou pintado. Deve acompanhar chave de afinação compatível.	463836	UNIDADE	8	R\$ 362,00	R\$ 2.896,00
00/026	Nome: Talabarte Especificação: Acessório tipo talabarte (correia de sustentação) para instrumentos de percussão, confeccionado em nylon reforçado, couro ou material equivalente de alta resistência, na cor preta, com largura aproximada de 4 a 5 cm, proporcionando conforto e	604566	UNIDADE	80	R\$ 208,00	R\$ 16.640,00

Secretaria de Educação

	estabilidade durante o uso. Deve possuir sistema de regulagem de comprimento, com ajuste aproximado entre 80 cm e 1,50 m, permitindo adaptação ao usuário. Equipado com 2 ganchos metálicos resistentes (tipo mosquetão ou fechado) para fixação segura em instrumentos como caixa, surdo, bumbo, repique ou similares. Deve apresentar costuras reforçadas e acabamento resistente, produto novo, adequado para uso contínuo em atividades musicais.					
00/027	Nome: Timba (Atabaque) Especificação: Instrumento de percussão tipo timba de mão, com dimensões aproximadas de 50 cm de altura por 11 polegadas de diâmetro (aproximadamente 28 cm), corpo confeccionado em madeira laminada, folheada ou material equivalente, com acabamento em verniz ou pintura. Equipado com pele sintética tipo leitosa, napa ou equivalente de alta durabilidade. Deve possuir aro metálico e ferragens metálicas resistentes, com sistema de afinação por tensores, contendo mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem precisa da tensão da pele. Instrumento do tipo execução manual (sem necessidade de suporte). Deve acompanhar chave de afinação compatível.	463836	UNIDADE	30	R\$ 203,13	R\$ 6.093,90
00/028	Nome: Trombone (Bb) longo Especificação: Instrumento de sopro tipo trombone tenor, com afinação em Si bemol (Bb), modelo de vara longa (long slide), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, vara de acionamento manual com tubos internos cromados, campana em latão com diâmetro aproximado de 203 mm a 216 mm (8" a 8,5") e calibre aproximado de 12,40 mm a 13,90 mm. Deve acompanhar bocal compatível, lubrificante específico para vara de	463427	UNIDADE	6	R\$ 1.853,13	R\$ 11.118,78

Secretaria de Educação

	trombone e estojo para transporte					
00/029	Nome: Trombone Baixo em Si bemol (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo trombone baixo, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, com vara (slide) de acionamento manual com tubos internos cromados, dotado de no mínimo 1 rotor acionado por gatilho (trigger) para extensão de afinação, campana em latão com diâmetro aproximado de 229 mm a 267 mm (9" a 10,5") e calibre aproximado de 13,9 mm a 14,3 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo para transporte e lubrificante adequado para manutenção da vara	463427	UNIDADE	2	R\$ 1.050,80	R\$ 2.101,60
00/030	Nome: Trompa Dupla em Fá/Si bemol (F/Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo trompa dupla, com afinação em Fá/Si bemol (F/Bb), corpo confeccionado em latão ou cuproníquel, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 4 válvulas rotativas (rotores), campana em latão com diâmetro aproximado de 300 mm a 320 mm e calibre aproximado de 12 mm. Deve acompanhar boquilha compatível, estojo para transporte e óleo lubrificante para válvulas.	463427	UNIDADE	4	R\$ 2.515,00	R\$ 10.060,00
00/031	Nome: Trompete em Si Bemol (Bb) Especificação: Trompete de sopro com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dourado, com três pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 123 a 125 mm e tubulação com diâmetro aproximado de 11,65 mm (0.459"). Deve possuir anel regulável na terceira pompa e apoio para o polegar na primeira pompa, permitindo ajuste de afinação. Acompanhado de bocal compatível, óleo lubrificante e estojo para transporte	463990	UNIDADE	8	R\$ 1.860,29	R\$ 14.882,32

Secretaria de Educação

00/032	Nome: Trompete Flugelhorn em Si Bemol (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo flugelhorn, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, dourado, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de três pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão de maior diâmetro para sonoridade encorpada, tubulação com calibre aproximado de 10,5 mm a 11 mm. Deve acompanhar bocal compatível para flugelhorn, óleo lubrificante, e estojo para transporte.	463990	UNIDADE	2	R\$ 2.120,78	R\$ 4.241,56
00/033	Nome: Trompete Piccolo em Si bemol (Bb) com extensão em Lá (A) Especificação: Instrumento de sopro tipo trompete piccolo, com afinação em Si bemol (Bb) e possibilidade de execução em Lá (A) mediante sistema de conversão de afinação, corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de quatro pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 90 mm a 110 mm e calibre aproximado de 10 mm a 12 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo para transporte e óleo lubrificante para pistos.	463990	UNIDADE	2	R\$ 1.515,19	R\$ 3.030,38
00/034	Nome: Tuba (Bombardão) Especificação: Instrumento de sopro tipo tuba (bombardão), com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 4 pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 360 mm a 425 mm e calibre aproximado de 16 mm a 19 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo ou capa para transporte e óleo lubrificante para pistos	463427	UNIDADE	2	R\$ 7.935,28	R\$ 15.870,56
VALOR TOTAL: R\$ 220.410,73 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos).						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vertente do Lério/PE, mediante a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades musicais, culturais, cívicas e pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A demanda decorre da necessidade de reposição de instrumentos desgastados pelo uso contínuo, complementação do acervo instrumental existente e ampliação da capacidade de atendimento dos projetos musicais desenvolvidos nas unidades escolares, garantindo melhores condições para a realização de ensaios, apresentações, desfiles cívicos, festividades municipais, eventos culturais e demais atividades vinculadas à formação educacional dos estudantes.

As bandas marciais e fanfarras escolares desempenham papel relevante no fortalecimento das ações educacionais e culturais do município, constituindo importante instrumento de incentivo à participação estudantil, à valorização da cultura local e ao fortalecimento da identidade comunitária. Além disso, contribuem para a preservação das tradições cívicas e culturais, promovendo a integração entre escola, família e sociedade.

A prática musical proporciona benefícios significativos ao processo de ensino e aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais, estimulando a concentração, a criatividade, a disciplina, o trabalho em equipe, a responsabilidade e o respeito mútuo. Trata-se de uma ferramenta pedagógica capaz de contribuir para a formação integral dos estudantes, ampliando oportunidades de inclusão social, desenvolvimento pessoal e fortalecimento dos vínculos escolares.

A aquisição dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos permitirá a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades já desenvolvidas pela rede municipal de ensino, assegurando melhores condições de execução dos projetos musicais, maior qualidade das apresentações e ampliação do número de estudantes beneficiados pelas ações culturais promovidas pelo município.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente alinhada ao interesse público, constituindo investimento estratégico na educação, na cultura e no desenvolvimento social dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais e culturais do

Município de Vertente do Lério/PE e para a promoção de benefícios duradouros para toda a comunidade escolar.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O Plano de Contratações Anuais de 2026 encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vertente do Lério/PE, visando assegurar a continuidade e o fortalecimento das atividades musicais, culturais, cívicas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito escolar.

A contratação contempla o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios, novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando critérios de qualidade, durabilidade, desempenho, segurança e adequação às atividades desenvolvidas pelos estudantes e professores da rede municipal de ensino.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias para garantir a adequada utilização dos bens, desde sua fabricação, transporte e entrega, até sua utilização nas atividades educacionais e culturais promovidas pelo município. Os produtos deverão possuir características que assegurem resistência ao uso contínuo, boa qualidade sonora, durabilidade e facilidade de conservação, contribuindo para a maximização da vida útil dos equipamentos e para a obtenção do melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Os instrumentos e equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, acompanhados dos manuais, certificados de garantia e demais documentos eventualmente exigidos pelo fabricante. Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, e apresentar plenas condições de funcionamento no momento da entrega.

A solução adotada busca garantir a reposição de instrumentos desgastados, a complementação do acervo já existente e a ampliação da capacidade de atendimento das bandas escolares, possibilitando o aumento da participação dos estudantes nas atividades musicais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Com a implementação da presente contratação, espera-se fortalecer as ações pedagógicas e culturais da rede municipal de ensino, proporcionar melhores condições para ensaios e apresentações, ampliar o acesso dos estudantes à educação musical e contribuir para a valorização da cultura, da cidadania e da formação integral dos alunos do Município de Vertente do Lério/PE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, 104, Centro, Vertente do Lério – CEP 55760-000.

5.4 Todos os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas e originais do fabricante, devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

5.5 No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.6 Os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

5.7 As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1 Conferência periódica do recebimento dos instrumentos musicais, verificando conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

6.9.2 Verificação da qualidade, funcionamento e segurança dos instrumentos e equipamentos entregues, garantindo adequação ao uso pelos estudantes;

6.9.3 Registro e acompanhamento de ocorrências, irregularidades ou defeitos detectados, com providências para correção imediata junto à contratada;

6.9.4 Elaboração de relatórios periódicos de fiscalização, incluindo dados de entrega, aceitação de amostras, uso em atividades escolares e sugestões de melhorias;

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.23. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.24. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

8.25. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.26. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.27. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 220.410,73 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20000 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
20500 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0023.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
15000000

20000 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
20500 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0024.1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS
15000000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Amilton Arruda do Nascimento
Secretário de Educação

APENDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Compras do Município de Vertente do Lério/PE, é a escolha da melhor solução para a necessidade de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras da rede municipal de ensino, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Educação, isto é, promover, apoiar e fortalecer as atividades musicais, culturais e pedagógicas desenvolvidas no âmbito escolar.

A presente demanda decorre da necessidade de garantir meios adequados para a manutenção e expansão das bandas marciais e fanfarras já existentes, bem como para incentivar a criação de novos grupos musicais nas unidades escolares. A aquisição dos instrumentos permitirá que um número maior de alunos tenha acesso à prática musical, democratizando o acesso à cultura e consolidando a música como ferramenta de aprendizagem, inclusão social e desenvolvimento educacional.

A contratação também se justifica pela necessidade de reposição de instrumentos desgastados pelo uso contínuo, substituição de equipamentos danificados, complementação do acervo instrumental existente e melhoria da estrutura disponível para ensaios e apresentações, assegurando condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas bandas escolares do município.

Cumprir destacar que os instrumentos musicais são insumos indispensáveis à execução de projetos pedagógicos de caráter artístico e cultural, que contribuem de forma significativa para o processo de ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento cognitivo, a coordenação motora, a socialização e a disciplina dos estudantes. Além disso, tais atividades servem de incentivo à permanência dos alunos na escola, reduzindo índices de evasão e ampliando as oportunidades de engajamento em práticas extracurriculares saudáveis e formativas.

A iniciativa também tem caráter estratégico para a valorização da identidade cultural do município, visto que as bandas e fanfarras representam, tradicionalmente, importantes manifestações artísticas locais, participando de solenidades cívicas, desfiles comemorativos, festivais e encontros musicais. A disponibilização dos instrumentos, portanto, não apenas supre uma demanda educacional, mas também reafirma o compromisso da gestão municipal com a preservação e difusão da cultura, reforçando a imagem da escola como polo de produção cultural e de integração comunitária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem contratados visam suprir as demandas educacionais desta Secretaria, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses instrumentos musicais, gerada nas diversas rotinas administrativas. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice, de cada item, no município da CONTRATANTE.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as demandantes, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício do ano vigente, combinado com o histórico da demanda do material de cada secretaria, constante em anexo como objeto do Termo de Referência.

A atual administração municipal de Vertente do Lério/PE, visando proporcionar ao cidadão o bem-estar através de um serviço de elevada qualidade, de acordo com as melhores práticas aplicadas na gestão de atendimento ao cidadão, identificou ser indispensável a adoção de medidas concretas que garantam melhores condições estruturais, materiais e operacionais para a execução das políticas públicas. Nesse sentido, a disponibilização de recursos adequados, seja por meio da aquisição de bens ou da contratação de serviços especializados, torna-se fundamental para assegurar eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos, ampliando o alcance das ações governamentais e fortalecendo o compromisso com a coletividade.

Tal iniciativa decorre da necessidade de modernização da gestão municipal, com foco na valorização da educação, da cultura e da cidadania, promovendo não apenas a melhoria da infraestrutura escolar, mas também a ampliação das oportunidades de desenvolvimento integral dos estudantes. A implementação desta medida visa, ainda, estimular a participação ativa da comunidade nas ações educativas e culturais, consolidando uma rede de ensino mais inclusiva, dinâmica e comprometida com os valores sociais e culturais do município.

É de grande conhecimento que a Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE vem buscando suprir as demandas dos diversos setores com eficiência, qualidade, racionalidade, estando atenta às necessidades atuais da instituição alinhadas as tendências e inovações tecnológicas. Entretanto, em razão da necessidade da matéria, observou-se que a contratação de empresas especializadas no fornecimento de aplicações que atendem a área da administração pública, vem sendo praticada por diversos municípios, apresentando resultados bastante positivos.

Neste sentido, o objetivo principal deste serviço é disponibilizar instrumentos musicais diversos para atender às necessidades das escolas municipais de Vertente do Lério/PE.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 - Características

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS CONFORME QUANTIDADES, NORMAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.	GARANTIR QUE OS ESTUDANTES TENHAM ACESSO A INSTRUMENTOS DE QUALIDADE, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO MUSICAL, CULTURAL E PEDAGÓGICO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS E FANFARRAS ESCOLARES.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? SIM, conforme Processo Licitatório nº 020/2025 e Pregão Eletrônico nº 002/2025, entretanto, a abertura de novo processo justifica-se pela necessidade de manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares do município de Vertente do Lério/PE, visando à reposição de instrumentos desgastados pelo uso contínuo, complementação do acervo instrumental existente e ampliação das atividades musicais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico cestadeprecos.com e referências da internet tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) SIM, após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

Solução 1: Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos novos, por meio de fornecedor especializado, conforme especificações técnicas previamente definidas pela Administração. Esta alternativa atende integralmente aos requisitos da contratação, supre a necessidade identificada, apresenta viabilidade técnica e econômica e permite a padronização dos materiais utilizados pelas unidades escolares.

Solução 2: Locação de instrumentos musicais e equipamentos para utilização pelas bandas escolares durante determinado período. Embora atenda à necessidade de disponibilização dos equipamentos e seja tecnicamente viável, apresenta custo mais elevado ao longo do tempo, além de não incorporar os bens ao patrimônio público, tornando-se economicamente menos vantajosa para a Administração.

Solução 3: Aquisição de instrumentos musicais usados ou reconicionados. Apesar de apresentar menor custo inicial, essa alternativa não atende plenamente aos requisitos da contratação, em razão dos riscos relacionados à durabilidade, à qualidade sonora, à ausência de garantia adequada e à maior probabilidade de necessidade de manutenção corretiva em curto prazo.

Solução Escolhida: Solução 1.

QUADRO 02 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS BANDAS ESCOLARES, BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE.

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENEFÍCIOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPIO	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados às bandas escolares, bandas

marciais e fanfarras da Rede Municipal de Ensino de Vertente do Lério/PE representa a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade da Administração Pública, considerando os aspectos de economicidade, eficiência, durabilidade, qualidade e interesse público.

A solução escolhida consiste no fornecimento de instrumentos musicais novos, acessórios e equipamentos necessários à manutenção, renovação e ampliação das atividades musicais desenvolvidas nas unidades escolares do município, proporcionando melhores condições para ensaios, apresentações, eventos cívicos, atividades culturais e ações pedagógicas vinculadas à formação dos estudantes.

A adoção dessa solução permitirá o fortalecimento das bandas escolares e fanfarras já existentes, bem como a ampliação da participação dos alunos em atividades musicais, contribuindo para o desenvolvimento cultural, educacional e social da comunidade escolar. A prática musical constitui importante instrumento de inclusão, integração e formação cidadã, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, emocionais e comportamentais, além de estimular valores como disciplina, responsabilidade, cooperação, respeito e trabalho em equipe.

No que se refere à execução do objeto, a contratação compreenderá o fornecimento integral dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos especificados pela Administração, observando rigorosamente as características técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança e desempenho estabelecidos no Termo de Referência. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

A contratada será responsável pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos, bem como pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidades técnicas ou desconformidades com as especificações exigidas. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua adequada utilização e conservação.

Durante todo o ciclo de vida da contratação, busca-se assegurar o fornecimento de bens com elevados padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, garantindo a continuidade das atividades musicais escolares e a adequada aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a solução adotada proporciona benefícios permanentes à Rede Municipal de Ensino, fortalece as ações culturais e pedagógicas desenvolvidas pelas escolas e contribui para a valorização da educação, da cultura e da cidadania no Município de Vertente do Lério/PE.

A contratação deverá assegurar, ainda:

- a) Fornecedor de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos novos, originais e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
- c) Entrega dos materiais devidamente embalados e protegidos, preservando sua integridade até o recebimento definitivo;

- d) Disponibilização de manuais, certificados, orientações técnicas e recomendações de uso e conservação, quando exigidos pelo fabricante;
- e) Substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem às especificações técnicas previstas;
- f) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada aos objetivos educacionais, culturais e sociais da Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca das necessidades identificadas junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de estudantes participantes das bandas marciais e fanfarras, bem como a quantidade de instrumentos já disponíveis e o estado de conservação dos mesmos. A estimativa também levou em conta o histórico de utilização em anos anteriores, as projeções de expansão das atividades musicais no âmbito escolar e a demanda apresentada pelas unidades de ensino que desenvolvem projetos de música, conforme é possível constatar na planilha a seguir.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	Nome: Baquetas para Caixa (par) Especificação: Par de baquetas confeccionadas em madeira de alta resistência; Cor natural; comprimento de 42 cm; Ponta arredondada para melhor projeção sonora, equilibradas para uso em Caixa, Tarol e Repique; Indicadas para prática, ensaios e apresentações em bandas marciais ou fanfarras.	445341	PAR	100
00/002	Nome: Baquetas para Quintoton (par) Especificação: Par de baquetas para instrumentos de percussão marcial tipo quintoton ou quadriton, confeccionadas com cabo em alumínio ou material metálico equivalente, proporcionando leveza e resistência. Devem possuir ponta em nylon ou material sintético de alta durabilidade, adequadas para percussão em tambores de banda marcial. Comprimento aproximado de 37 cm e diâmetro aproximado de 14 mm, com empunhadura revestida em material termo-retrátil ou similar, garantindo firmeza e conforto durante a execução. Fornecidas em par. Produto novo, destinado ao uso em bandas marciais ou fanfarras.	445341	PAR	6
00/003	Nome: Batuta para Maestro Regente Especificação: Instrumento de condução musical tipo batuta para regência, com comprimento aproximado de 38 cm, confeccionada com haste em	464150	UNIDADE	4

	fibra de vidro, plástico ABS ou material equivalente, leve e resistente, proporcionando precisão nos movimentos. Deve possuir cabo ergonômico tipo pera, confeccionado em resina, plástico ou material equivalente, com formato anatômico que permita firmeza e conforto durante o uso. Produto com bom balanceamento, baixo peso (aproximadamente 10 a 20 g) e acabamento adequado, destinado à condução de bandas, fanfarras, corais ou grupos musicais. Produto novo.			
00/004	Nome: Bombardino (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo bombardino, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 4 pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 280 mm a 310 mm e calibre aproximado de 14,4 mm a 15 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo para transporte e óleo lubrificante para pistos.	463427	UNIDADE	2
00/005	Nome: Bumbo Especificação: Instrumento de percussão tipo bumbo marcial, com dimensões de 22 polegadas de diâmetro por 12 polegadas de profundidade (55,8cm x 30,5cm), casco confeccionado em madeira laminada ou material equivalente, aros metálicos resistentes e sistema de afinação por parafusos/tirantes, equipado com duas peles sintéticas de alta resistência. Deve possuir estrutura metálica com canoas de fixação e ferragens cromadas. Deve acompanhar colete/suporte de sustentação tipo carrier em alumínio ou material equivalente, com regulagem para execução em marcha, além de chave de afinação.	463836	UNIDADE	4
00/006	Nome: Caixa Tarol 10"x6cm Especificação: Instrumento de percussão tipo caixa tarol, com dimensões aproximadas de 10 polegadas de diâmetro (aproximadamente 25,4cm) por 6 cm de profundidade, casco confeccionado em alumínio, liga metálica ou material equivalente, equipado com pele superior tipo leitosa e pele inferior de resposta, contendo esteira metálica ou sintética com mínimo de 6 fios, responsável pela resposta sonora característica do instrumento. Deve possuir aros metálicos e sistema de afinação por tirantes, com mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem uniforme da tensão das peles, ferragens resistentes com acabamento cromado ou pintado. Deve acompanhar chave de afinação compatível	463836	UNIDADE	8
00/007	Nome: Caixa Tenor Especificação: Instrumento de percussão tipo caixa	463836	UNIDADE	3

	tenor marcial, com dimensões de 14 polegadas de diâmetro por 6 polegadas de profundidade (14" x 06"), casco confeccionado em madeira com revestimento em fórmica ou material similar, equipado com aros metálicos resistentes e sistema de afinação por parafusos/tirantes, pele superior tipo leitosa (filme sintético). Deve acompanhar colete/suporte tipo carrier para sustentação do instrumento durante execução em marcha.			
00/008	Nome: Clarinete (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo clarinete soprano, com afinação em Si bemol (Bb), sistema Boehm, dotado de 17 chaves niqueladas e 6 anéis, corpo confeccionado em resina ABS ou baquelite, molas em aço inoxidável e apoio de polegar regulável. Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463981	UNIDADE	4
00/009	Nome: Flauta Transversal em Dó (C) Especificação: Instrumento de sopro tipo flauta transversal, com afinação em Dó (C), corpo confeccionado em metal prateado ou niquelado, sistema Boehm com chaves, mecanismo de Mi automático, e extensão até Dó grave (pé em C). Deve acompanhar estojo com alça para ombro, capa protetora e kit básico de limpeza.	463426	UNIDADE	4
00/010	Nome: Palheta Nº 2 Especificação: Palheta confeccionada em cana natural (Arundo donax) ou material sintético equivalente, corte profissional ou equivalente, dureza nº 2, compatível com boquilhas padrão de clarinete. Fornecida em caixa contendo 10 unidades.	473280	CAIXA	10
00/011	Nome: Palheta Nº 2,5 Especificação: Palheta confeccionada em cana natural (Arundo donax) ou material sintético equivalente, corte profissional ou equivalente, dureza nº 2½, compatível com boquilhas padrão de saxofone tenor. Fornecida em caixa contendo 10 unidades.	473283	CAIXA	10
00/012	Nome: Par de Baquetas para Bombo de Marcha (cabo longo) Especificação: Baqueta para instrumento de percussão tipo bombo/surdo marcial, fornecida em par, cabo alongado, confeccionada em madeira maciça, marfim, hickory ou material equivalente, garantindo resistência mecânica e bom equilíbrio. Deve possuir cabeça (ponta) tipo maçaneta, confeccionada em feltro, lã compactada, borracha ou material sintético equivalente, proporcionando sonoridade grave e controlada, adequada para uso em bandas marciais. Comprimento aproximado de 35 a 40 cm,	601341	PAR	16

	com diâmetro compatível para empunhadura confortável, oferecendo bom rebote e absorção de impacto durante a execução. Acabamento resistente, podendo ser envernizado ou pintado. Produto novo, destinado ao uso em bombos de marcha, surdos ou instrumentos equivalentes.			
00/013	Nome: Par de Baquetas para Bombo Mirim (cabo curto com alça) Especificação: Baqueta para instrumento de percussão tipo bombo/surdo marcial, modelo tipo maçaneta, fornecida em par, confeccionada com cabo em madeira maciça, marfim, hickory ou material equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Deve possuir cabeça esférica (bola) em borracha de alta densidade ou material sintético equivalente, proporcionando sonoridade grave, ataque definido e controle de impacto. Comprimento aproximado de 25 a 30 cm e diâmetro médio de aproximadamente 2,5 cm, com empunhadura confortável e bom balanceamento. Deve possuir cordão ou alça no cabo para auxílio em manobras e giros, sem prejuízo da funcionalidade. Acabamento resistente, podendo ser natural, envernizado ou pintado. Produto novo, destinado ao uso em bombos de marcha, surdos ou instrumentos equivalentes.	601341	PAR	16
00/014	Nome: PRATOS 10" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionados em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 10 polegadas (aproximadamente 254 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro, destinada ao transporte e proteção do instrumento.	463870	PAR	30
00/015	Nome: PRATOS 14" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionados em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 14 polegadas (aproximadamente 356 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou	463870	PAR	4

	velcro, destinada ao transporte e proteção do instrumento.			
00/016	Nome: PRATOS 16" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionados em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 16 polegadas (aproximadamente 406 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro, destinada ao transporte e proteção do instrumento.	463870	PAR	2
00/017	Nome: PRATOS 18" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionados em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 18 polegadas (aproximadamente 457 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro, destinada ao transporte e proteção do instrumento.	463870	PAR	2
00/018	Nome: Quintoton Especificação: Instrumento de percussão marcial tipo quintoton, composto por conjunto de 5 tambores (tenor drums) com diâmetros aproximados de 6", 8", 10", 12" e 13", casco confeccionado em madeira com revestimento em fórmica ou material similar, aros metálicos resistentes e sistema de afinação por parafusos/tirantes, equipado com peles sintéticas de alta resistência. Deve acompanhar colete/suporte de sustentação tipo carrier com regulagem de altura para execução em marcha.	467138	UNIDADE	1
00/019	Nome: Requinta (Clarinete Piccolo) em Mi bemol (Eb) Especificação: Instrumento de sopro tipo Requinta (clarinete piccolo), com afinação em Mi bemol (Eb), sistema Boehm, dotado de 17 chaves niqueladas e 6 anéis, corpo confeccionado em resina ABS, baquelite ou material sintético equivalente, molas em aço inoxidável e apoio de polegar regulável. Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463981	UNIDADE	2

00/020	Nome: Saxofone Alto (Eb) Especificação: Instrumento de sopro tipo saxofone alto, com afinação em Mi bemol (Eb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou envernizado, sistema de chaves com acionamento por molas em aço, chave de oitava, apoio regulável para polegar e extensão até Fá sustenido agudo (High F#). Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, correia de sustentação, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463428	UNIDADE	2
00/021	Nome: Saxofone Barítono (Eb) Especificação: Instrumento de sopro tipo saxofone barítono, com afinação em Mi bemol (Eb), extensão grave até Lá (Low A), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou envernizado, sistema de chaves com acionamento por molas em aço, chave de oitava, extensão até Fá sustenido agudo (High F#), apoio regulável para polegar e espigão de apoio (peg) para sustentação do instrumento. Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, correia ou talabarte de sustentação, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463428	UNIDADE	2
00/022	Nome: Saxofone Tenor (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo saxofone tenor, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou envernizado, sistema de chaves com acionamento por molas em aço, chave de oitava, apoio regulável para polegar e extensão até Fá sustenido agudo (High F#). Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, correia de sustentação, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463428	UNIDADE	2
00/023	Nome: Sousafone (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo sousafone, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 3 pistos em aço inoxidável ou cuproníquel, campana removível em latão com diâmetro aproximado de 650 mm a 660 mm e calibre aproximado de 18,5 mm. Deve possuir porta-lira para fixação de partitura e tudel removível, além de acompanhar bocal compatível, capa ou estojo para transporte e óleo lubrificante para pistos; Instrumento novo.	463427	UNIDADE	2
00/024	Nome: Surdo 14"x30cm Especificação: Instrumento de percussão tipo surdo marcial, com dimensões aproximadas de 14 polegadas de diâmetro (aproximadamente 35,5 cm) por 30 cm de profundidade, casco confeccionado em alumínio, liga metálica ou material equivalente, com acabamento resistente, equipado com peles sintéticas tipo leitosa ou	463836	UNIDADE	8

	equivalente, possuindo aros metálicos e sistema de afinação por tirantes, com mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem uniforme da tensão das peles, ferragens resistentes com acabamento cromado ou pintado. Deve acompanhar chave de afinação compatível.			
00/025	Nome: Surdo 14"x45cm Especificação: Instrumento de percussão tipo surdo marcial, com dimensões aproximadas de 14 polegadas de diâmetro (aproximadamente 35,5 cm) por 45 cm de profundidade, casco confeccionado em alumínio, alumisteel ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo, equipado com peles sintéticas tipo leitosa ou equivalente, proporcionando maior projeção sonora e sustentação dos graves. Deve possuir aros metálicos e sistema de afinação por tirantes, com mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem uniforme da tensão das peles, ferragens resistentes com acabamento cromado ou pintado. Deve acompanhar chave de afinação compatível.	463836	UNIDADE	8
00/026	Nome: Talabarte Especificação: Acessório tipo talabarte (correia de sustentação) para instrumentos de percussão, confeccionado em nylon reforçado, couro ou material equivalente de alta resistência, na cor preta, com largura aproximada de 4 a 5 cm, proporcionando conforto e estabilidade durante o uso. Deve possuir sistema de regulagem de comprimento, com ajuste aproximado entre 80 cm e 1,50 m, permitindo adaptação ao usuário. Equipado com 2 ganchos metálicos resistentes (tipo mosquetão ou fechado) para fixação segura em instrumentos como caixa, surdo, bumbo, repique ou similares. Deve apresentar costuras reforçadas e acabamento resistente, produto novo, adequado para uso contínuo em atividades musicais.	604566	UNIDADE	80
00/027	Nome: Timba (Atabaque) Especificação: Instrumento de percussão tipo timba de mão, com dimensões aproximadas de 50 cm de altura por 11 polegadas de diâmetro (aproximadamente 28 cm), corpo confeccionado em madeira laminada, folheada ou material equivalente, com acabamento em verniz ou pintura. Equipado com pele sintética tipo leitosa, napa ou equivalente de alta durabilidade. Deve possuir aro metálico e ferragens metálicas resistentes, com sistema de afinação por tensores, contendo mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem precisa da tensão da pele. Instrumento do tipo execução manual (sem necessidade de	463836	UNIDADE	30

	suporte). Deve acompanhar chave de afinação compatível.			
00/028	Nome: Trombone (Bb) longo Especificação: Instrumento de sopro tipo trombone tenor, com afinação em Si bemol (Bb), modelo de vara longa (long slide), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, vara de acionamento manual com tubos internos cromados, campana em latão com diâmetro aproximado de 203 mm a 216 mm (8" a 8,5") e calibre aproximado de 12,40 mm a 13,90 mm. Deve acompanhar bocal compatível, lubrificante específico para vara de trombone e estojo para transporte	463427	UNIDADE	6
00/029	Nome: Trombone Baixo em Si bemol (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo trombone baixo, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, com vara (slide) de acionamento manual com tubos internos cromados, dotado de no mínimo 1 rotor acionado por gatilho (trigger) para extensão de afinação, campana em latão com diâmetro aproximado de 229 mm a 267 mm (9" a 10,5") e calibre aproximado de 13,9 mm a 14,3 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo para transporte e lubrificante adequado para manutenção da vara	463427	UNIDADE	2
00/030	Nome: Trompa Dupla em Fá/Si bemol (F/Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo trompa dupla, com afinação em Fá/Si bemol (F/Bb), corpo confeccionado em latão ou cuproníquel, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 4 válvulas rotativas (rotores), campana em latão com diâmetro aproximado de 300 mm a 320 mm e calibre aproximado de 12 mm. Deve acompanhar boquilha compatível, estojo para transporte e óleo lubrificante para válvulas.	463427	UNIDADE	4
00/031	Nome: Trompete em Si Bemol (Bb) Especificação: Trompete de sopro com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dourado, com três pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 123 a 125 mm e tubulação com diâmetro aproximado de 11,65 mm (0.459"). Deve possuir anel regulável na terceira pompa e apoio para o polegar na primeira pompa, permitindo ajuste de afinação. Acompanhado de bocal compatível, óleo lubrificante e estojo para transporte	463990	UNIDADE	8
00/032	Nome: Trompete Flugelhorn em Si Bemol (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo flugelhorn, com afinação em Si bemol (Bb), corpo	463990	UNIDADE	2

	confeccionado em latão, dourado, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de três pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão de maior diâmetro para sonoridade encorpada, tubulação com calibre aproximado de 10,5 mm a 11 mm. Deve acompanhar bocal compatível para flugelhorn, óleo lubrificante, e estojo para transporte.			
00/033	Nome: Trompete Piccolo em Si bemol (Bb) com extensão em Lá (A) Especificação: Instrumento de sopro tipo trompete piccolo, com afinação em Si bemol (Bb) e possibilidade de execução em Lá (A) mediante sistema de conversão de afinação, corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de quatro pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 90 mm a 110 mm e calibre aproximado de 10 mm a 12 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo para transporte e óleo lubrificante para pistos.	463990	UNIDADE	2
00/034	Nome: Tuba (Bombardão) Especificação: Instrumento de sopro tipo tuba (bombardão), com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 4 pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 360 mm a 425 mm e calibre aproximado de 16 mm a 19 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo ou capa para transporte e óleo lubrificante para pistos	463427	UNIDADE	2

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE, visando fortalecer as atividades musicais, culturais, cívicas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito escolar, bem como assegurar melhores condições de aprendizagem, ensaios e apresentações dos estudantes participantes., e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Segue planilha com valores a partir da cesta de preços:

LOTE DE ITENS AUTÔNOMOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATM AT	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	Nome: Baquetas para Caixa (par) Especificação:	445341	PAR	100	R\$ 29,43	R\$ 2.943,00

Secretaria de Educação

	Par de baquetas confeccionadas em madeira de alta resistência; Cor natural; comprimento de 42 cm; Ponta arredondada para melhor projeção sonora, equilibradas para uso em Caixa, Tarol e Repique; Indicadas para prática, ensaios e apresentações em bandas marciais ou fanfarras.					
00/002	Nome: Baquetas para Quintoton (par) Especificação: Par de baquetas para instrumentos de percussão marcial tipo quintoton ou quadriton, confeccionadas com cabo em alumínio ou material metálico equivalente, proporcionando leveza e resistência. Devem possuir ponta em nylon ou material sintético de alta durabilidade, adequadas para	445341	PAR	6	R\$ 64,99	R\$ 389,94

Secretaria de Educação

	percussão em tambores de banda marcial. Comprimento aproximado de 37 cm e diâmetro aproximado de 14 mm, com empunhadura revestida em material termo-retrátil ou similar, garantindo firmeza e conforto durante a execução. Fornecidas em par. Produto novo, destinado ao uso em bandas marciais ou fanfarras.					
00/003	Nome: Batuta para Maestro Regente Especificação: Instrumento de condução musical tipo batuta para regência, com comprimento aproximado de 38 cm, confeccionada com haste em fibra de vidro, plástico ABS ou material equivalente, leve e resistente, proporcionando precisão nos movimentos. Deve possuir cabo ergonômico tipo pera, confeccionado	464150	UNIDADE	4	R\$ 48,90	R\$ 195,60

Secretaria de Educação

	em resina, plástico ou material equivalente, com formato anatômico que permita firmeza e conforto durante o uso. Produto com bom balanceamento, baixo peso (aproximadamente 10 a 20 g) e acabamento adequado, destinado à condução de bandas, fanfarras, corais ou grupos musicais. Produto novo.					
00/004	Nome: Bombardino (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo bombardino, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 4 pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 280 mm a 310 mm e calibre aproximado de 14,4 mm a 15	463427	UNIDADE	2	R\$ 4.319,10	R\$ 8.638,20

Secretaria de Educação

	mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo para transporte e óleo lubrificante para pistos.					
00/005	Nome: Bumbo Especificação: Instrumento de percussão tipo bumbo marcial, com dimensões de 22 polegadas de diâmetro por 12 polegadas de profundidade (55,8cm x 30,5cm), casco confeccionado em madeira laminada ou material equivalente, aros metálicos resistentes e sistema de afinação por parafusos/tirantes, equipado com duas peles sintéticas de alta resistência. Deve possuir estrutura metálica com canoas de fixação e ferragens cromadas. Deve acompanhar colete/suporte de sustentação tipo carrier em alumínio ou material equivalente,	463836	UNIDADE	4	R\$ 544,50	R\$ 2.178,00

Secretaria de Educação

	com regulagem para execução em marcha, além de chave de afinação.					
00/006	Nome: Caixa Tarol 10"x6cm Especificação: Instrumento de percussão tipo caixa tarol, com dimensões aproximadas de 10 polegadas de diâmetro (aproximadamente 25,4cm) por 6 cm de profundidade, casco confeccionado em alumínio, liga metálica ou material equivalente, equipado com pele superior tipo leitosa e pele inferior de resposta, contendo esteira metálica ou sintética com mínimo de 6 fios, responsável pela resposta sonora característica do instrumento. Deve possuir aros metálicos e sistema de afinação por tirantes, com mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo	463836	UNIDADE	8	R\$ 324,00	R\$ 2.592,00

Secretaria de Educação

	regulagem uniforme da tensão das peles, ferragens resistentes com acabamento cromado ou pintado. Deve acompanhar chave de afinação compatível					
00/007	Nome: Caixa Tenor Especificação: Instrumento de percussão tipo caixa tenor marcial, com dimensões de 14 polegadas de diâmetro por 6 polegadas de profundidade (14" x 06"), casco confeccionado em madeira com revestimento em fórmica ou material similar, equipado com aros metálicos resistentes e sistema de afinação por parafusos/tirantes, pele superior tipo leitosa (filme sintético). Deve acompanhar colete/suporte tipo carrier para sustentação do instrumento durante	463836	UNIDADE	3	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00

Secretaria de Educação

	execução em marcha.					
00/008	Nome: Clarinete (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo clarinete soprano, com afinação em Si bemol (Bb), sistema Boehm, dotado de 17 chaves niqueladas e 6 anéis, corpo confeccionado em resina ABS ou baquelite, molas em aço inoxidável e apoio de polegar regulável. Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463981	UNIDADE	4	R\$ 719,04	R\$ 2.876,16
00/009	Nome: Flauta Transversal em Dó (C) Especificação: Instrumento de sopro tipo flauta transversal, com afinação em Dó (C), corpo confeccionado em metal prateado ou niquelado, sistema Boehm com chaves, mecanismo de Mi automático, e extensão até	463426	UNIDADE	4	R\$ 761,91	R\$ 3.047,64

Secretaria de Educação

	Dó grave (pé em C). Deve acompanhar estojo com alça para ombro, capa protetora e kit básico de limpeza.					
00/010	Nome: Palheta Nº 2 Especificação: Palheta confeccionada em cana natural (Arundo donax) ou material sintético equivalente, corte profissional ou equivalente, dureza nº 2, compatível com boquilhas padrão de clarinete. Fornecida em caixa contendo 10 unidades.	473280	CAIXA	10	R\$ 237,50	R\$ 2.375,00
00/011	Nome: Palheta Nº 2,5 Especificação: Palheta confeccionada em cana natural (Arundo donax) ou material sintético equivalente, corte profissional ou equivalente, dureza nº 2½, compatível com boquilhas padrão de saxofone tenor. Fornecida em	473283	CAIXA	10	R\$ 315,25	R\$ 3.152,50

Secretaria de Educação

	caixa contendo 10 unidades.					
00/012	Nome: Par de Baquetas para Bombo de Marcha (cabo longo) Especificação: Baqueta para instrumento de percussão tipo bombo/surdo marcial, fornecida em par, cabo alongado, confeccionada em madeira maciça, marfim, hickory ou material equivalente, garantindo resistência mecânica e bom equilíbrio. Deve possuir cabeça (ponta) tipo maçaneta, confeccionada em feltro, lã compactada, borracha ou material sintético equivalente, proporcionando sonoridade grave e controlada, adequada para uso em bandas marciais. Comprimento aproximado de 35 a 40 cm, com diâmetro compatível para empunhadura confortável, oferecendo bom rebote e absorção de	601341	PAR	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00

Secretaria de Educação

	impacto durante a execução. Acabamento resistente, podendo ser envernizado ou pintado. Produto novo, destinado ao uso em bombos de marcha, surdos ou instrumentos equivalentes.					
00/013	Nome: Par de Baquetas para Bombo Mirim (cabo curto com alça) Especificação: Baqueta para instrumento de percussão tipo bombo/surdo marcial, modelo tipo maçaneta, fornecida em par, confeccionada com cabo em madeira maciça, marfim, hickory ou material equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Deve possuir cabeça esférica (bola) em borracha de alta densidade ou material sintético equivalente, proporcionando sonoridade grave, ataque definido e	601341	PAR	16	R\$ 11,87	R\$ 189,92

	controle de impacto. Comprimento aproximado de 25 a 30 cm e diâmetro médio de aproximadamente 2,5 cm, com empunhadura confortável e bom balanceamento. Deve possuir cordão ou alça no cabo para auxílio em manobras e giros, sem prejuízo da funcionalidade. Acabamento resistente, podendo ser natural, envernizado ou pintado. Produto novo, destinado ao uso em bumbos de marcha, surdos ou instrumentos equivalentes.					
00/014	Nome: PRATOS 10" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionados em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 10 polegadas (aproximadamente 254 mm) cada peça, bordas arredondadas	463870	PAR	30	R\$ 252,45	R\$ 7.573,50



	e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro, destinada ao transporte e proteção do instrumento.					
00/015	Nome: PRATOS 14" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionados em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 14 polegadas (aproximadamente 356 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético	463870	PAR	4	R\$ 370,41	R\$ 1.481,64

	resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro, destinada ao transporte e proteção do instrumento.					
00/016	Nome: PRATOS 16" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionado s em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 16 polegadas (aproximadamente 406 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada	463870	PAR	2	R\$ 324,45	R\$ 648,90

Secretaria de Educação

	em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro, destinada ao transporte e proteção do instrumento.					
00/017	Nome: PRATOS 18" Especificação: Instrumento de percussão tipo par de pratos, confeccionado s em liga metálica de bronze ou latão, com diâmetro de 18 polegadas (aproximadamente 457 mm) cada peça, bordas arredondadas e acabamento polido. Devem possuir alças ou correias de fixação em couro ou material sintético resistente para empunhadura durante a execução. Devem acompanhar capa protetora confeccionada em nylon ou poliéster reforçado, com acolchoamento interno e fechamento por zíper ou velcro,	463870	PAR	2	R\$ 748,40	R\$ 1.496,80

Secretaria de Educação

	destinada ao transporte e proteção do instrumento.					
00/018	Nome: Quintoton Especificação: Instrumento de percussão marcial tipo quintoton, composto por conjunto de 5 tambores (tenor drums) com diâmetros aproximados de 6", 8", 10", 12" e 13", casco confeccionado em madeira com revestimento em fórmica ou material similar, aros metálicos resistentes e sistema de afinação por parafusos/tirantes, equipado com peles sintéticas de alta resistência. Deve acompanhar colete/suporte de sustentação tipo carrier com regulagem de altura para execução em marcha.	467138	UNIDADE	1	R\$ 2.502,31	R\$ 2.502,31
00/019	Nome: Requinta (Clarinete Piccolo) em Mi bemol (Eb) Especificação: Instrumento de	463981	UNIDADE	2	R\$ 1.007,50	R\$ 2.015,00

Secretaria de Educação

	sopro tipo Requinta (clarinete piccolo), com afinação em Mi bemol (Eb), sistema Boehm, dotado de 17 chaves niqueladas e 6 anéis, corpo confeccionado em resina ABS, baquelite ou material sintético equivalente, molas em aço inoxidável e apoio de polegar regulável. Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, estojo para transporte e kit básico de limpeza.					
00/020	Nome: Saxofone Alto (Eb) Especificação: Instrumento de sopro tipo saxofone alto, com afinação em Mi bemol (Eb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou envernizado, sistema de chaves com acionamento por molas em aço, chave de oitava, apoio regulável para polegar e	463428	UNIDADE	2	R\$ 2.120,30	R\$ 4.240,60

Secretaria de Educação

	extensão até Fá sustenido agudo (High F#). Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, correia de sustentação, estojo para transporte e kit básico de limpeza.					
00/021	Nome: Saxofone Barítono (Eb) Especificação: Instrumento de sopro tipo saxofone barítono, com afinação em Mi bemol (Eb), extensão grave até Lá (Low A), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou envernizado, sistema de chaves com acionamento por molas em aço, chave de oitava, extensão até Fá sustenido agudo (High F#), apoio regulável para polegar e espigão de apoio (peg) para sustentação do instrumento. Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa,	463428	UNIDADE	2	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00

Secretaria de Educação

	palheta, correia ou talabarte de sustentação, estojo para transporte e kit básico de limpeza.					
00/022	Nome: Saxofone Tenor (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo saxofone tenor, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou envernizado, sistema de chaves com acionamento por molas em aço, chave de oitava, apoio regulável para polegar e extensão até Fá sustenido agudo (High F#). Deve acompanhar boquilha com abraçadeira e tampa, palheta, correia de sustentação, estojo para transporte e kit básico de limpeza.	463428	UNIDADE	2	R\$ 2.762,71	R\$ 5.525,42
00/023	Nome: Sousafone (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo sousafone, com afinação	463427	UNIDADE	2	R\$ 25.706,15	R\$ 51.412,30

Secretaria de Educação

	em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 3 pistos em aço inoxidável ou cuproníquel, campana removível em latão com diâmetro aproximado de 650 mm a 660 mm e calibre aproximado de 18,5 mm. Deve possuir portafila para fixação de partitura e tudel removível, além de acompanhar bocal compatível, capa ou estojo para transporte e óleo lubrificante para pistos; Instrumento novo.					
00/024	Nome: Surdo 14"x30cm Especificação: Instrumento de percussão tipo surdo marcial, com dimensões aproximadas de 14 polegadas de diâmetro (aproximadamente 35,5 cm) por 30 cm de profundidade,	463836	UNIDADE	8	R\$ 308,90	R\$ 2.471,20

	casco confeccionado em alumínio, liga metálica ou material equivalente, com acabamento resistente, equipado com peles sintéticas tipo leitosa ou equivalente, possuindo aros metálicos e sistema de afinação por tirantes, com mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem uniforme da tensão das peles, ferragens resistentes com acabamento cromado ou pintado. Deve acompanhar chave de afinação compatível.					
00/025	Nome: Surdo 14"x45cm Especificação: Instrumento de percussão tipo surdo marcial, com dimensões aproximadas de 14 polegadas de diâmetro (aproximadamente 35,5 cm) por 45 cm de profundidade, casco confeccionado	463836	UNIDADE	8	R\$ 362,00	R\$ 2.896,00

Secretaria de Educação

	em alumínio, alumisteel ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo, equipado com peles sintéticas tipo leitosa ou equivalente, proporcionando o maior projeção sonora e sustentação dos graves. Deve possuir aros metálicos e sistema de afinação por tirantes, com mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem uniforme da tensão das peles, ferragens resistentes com acabamento cromado ou pintado. Deve acompanhar chave de afinação compatível.					
00/026	Nome: Talabarte Especificação: Acessório tipo talabarte (correia de sustentação) para instrumentos de percussão, confeccionado em nylon	604566	UNIDADE	80	R\$ 208,00	R\$ 16.640,00

Secretaria de Educação

	reforçado, courino ou material equivalente de alta resistência, na cor preta, com largura aproximada de 4 a 5 cm, proporcionando o conforto e estabilidade durante o uso. Deve possuir sistema de regulação de comprimento, com ajuste aproximado entre 80 cm e 1,50 m, permitindo adaptação ao usuário. Equipado com 2 ganchos metálicos resistentes (tipo mosquetão ou fechado) para fixação segura em instrumentos como caixa, surdo, bumbo, repique ou similares. Deve apresentar costuras reforçadas e acabamento resistente, produto novo, adequado para uso contínuo em atividades musicais.					
00/027	Nome: Timba (Atabaque) Especificação: Instrumento de	463836	UNIDADE	30	R\$ 203,13	R\$ 6.093,90



	percussão tipo timba de mão, com dimensões aproximadas de 50 cm de altura por 11 polegadas de diâmetro (aproximadamente 28 cm), corpo confeccionado em madeira laminada, folheada ou material equivalente, com acabamento em verniz ou pintura. Equipado com pele sintética tipo leitosa, napa ou equivalente de alta durabilidade. Deve possuir aro metálico e ferragens metálicas resistentes, com sistema de afinação por tensores, contendo mínimo de 6 pontos de afinação, permitindo regulagem precisa da tensão da pele. Instrumento do tipo execução manual (sem necessidade de suporte). Deve					
--	---	--	--	--	--	--

Secretaria de Educação

	acompanhar chave de afinação compatível.					
00/028	Nome: Trombone (Bb) longo Especificação: Instrumento de sopro tipo trombone tenor, com afinação em Si bemol (Bb), modelo de vara longa (long slide), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, vara de acionamento manual com tubos internos cromados, campana em latão com diâmetro aproximado de 203 mm a 216 mm (8" a 8,5") e calibre aproximado de 12,40 mm a 13,90 mm. Deve acompanhar bocal compatível, lubrificante específico para vara de trombone e estojo para transporte	463427	UNIDADE	6	R\$ 1.853,13	R\$ 11.118,78
00/029	Nome: Trombone Baixo em Si bemol (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo	463427	UNIDADE	2	R\$ 1.050,80	R\$ 2.101,60

Secretaria de Educação

	trombone baixo, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, com vara (slide) de acionamento manual com tubos internos cromados, dotado de no mínimo 1 rotor acionado por gatilho (trigger) para extensão de afinação, campana em latão com diâmetro aproximado de 229 mm a 267 mm (9" a 10,5") e calibre aproximado de 13,9 mm a 14,3 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo para transporte e lubrificante adequado para manutenção da vara					
00/030	Nome: Trompa Dupla em Fá/Si bemol (F/Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo trompa dupla, com afinação em Fá/Si bemol (F/Bb), corpo confeccionado em latão ou cuproníquel,	463427	UNIDADE	4	R\$ 2.515,00	R\$ 10.060,00



Secretaria de Educação

	acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 4 válvulas rotativas (rotores), campana em latão com diâmetro aproximado de 300 mm a 320 mm e calibre aproximado de 12 mm. Deve acompanhar boquilha compatível, estojo para transporte e óleo lubrificante para válvulas.					
00/031	Nome: Trompete em Si Bemol (Bb) Especificação: Trompete de sopro com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dourado, com três pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 123 a 125 mm e tubulação com diâmetro aproximado de 11,65 mm (0.459"). Deve possuir anel	463990	UNIDADE	8	R\$ 1.860,29	R\$ 14.882,32

Secretaria de Educação

	regulável na terceira bomba e apoio para o polegar na primeira bomba, permitindo ajuste de afinação. Acompanhado de bocal compatível, óleo lubrificante e estojo para transporte					
00/032	Nome: Trompete Flugelhorn em Si Bemol (Bb) Especificação: Instrumento de sopro tipo flugelhorn, com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, dourado, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de três pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão de maior diâmetro para sonoridade encorpada, tubulação com calibre aproximado de 10,5 mm a 11 mm. Deve acompanhar bocal compatível para flugelhorn,	463990	UNIDADE	2	R\$ 2.120,78	R\$ 4.241,56

Secretaria de Educação

	óleo lubrificante, e estojo para transporte.					
00/033	Nome: Trompete Piccolo em Si bemol (Bb) com extensão em Lá (A) Especificação: Instrumento de sopro tipo trompete piccolo, com afinação em Si bemol (Bb) e possibilidade de execução em Lá (A) mediante sistema de conversão de afinação, corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de quatro pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 90 mm a 110 mm e calibre aproximado de 10 mm a 12 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo para transporte e óleo lubrificante para pistos.	463990	UNIDADE	2	R\$ 1.515,19	R\$ 3.030,38
00/034	Nome: Tuba (Bombardão)	463427	UNIDADE	2	R\$ 7.935,28	R\$ 15.870,56



	Especificação: Instrumento de sopro tipo tuba (bombardão), com afinação em Si bemol (Bb), corpo confeccionado em latão, acabamento laqueado ou niquelado, dotado de 4 pistos em aço inoxidável ou monel, campana em latão com diâmetro aproximado de 360 mm a 425 mm e calibre aproximado de 16 mm a 19 mm. Deve acompanhar bocal compatível, estojo ou capa para transporte e óleo lubrificante para pistos					
VALOR TOTAL: R\$ 220.410,73 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos)						

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que o Município de Vertente do Lério/PE está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção, renovação e ampliação das atividades desenvolvidas pelas bandas marciais, bandas escolares e fanfarras vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Vertente do Lério/PE, mediante o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos adequados às necessidades das unidades escolares.

A contratação visa proporcionar melhores condições para a realização de ensaios, apresentações, desfiles cívicos, eventos culturais e demais atividades pedagógicas relacionadas à educação musical, garantindo aos estudantes e professores acesso a instrumentos de qualidade, em quantidade suficiente e em plenas condições de uso.

Entre os resultados esperados destacam-se o fortalecimento das ações culturais e artísticas promovidas pelas escolas municipais, a ampliação da participação estudantil em projetos musicais, o incentivo ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais dos alunos, bem como o fortalecimento da disciplina, do trabalho em equipe, da responsabilidade e do senso de pertencimento à comunidade escolar.

Pretende-se ainda promover a valorização da cultura local e das tradições cívicas do município, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o fortalecimento da identidade cultural da rede municipal de ensino. A disponibilização de instrumentos adequados permitirá maior eficiência na execução das atividades musicais, melhoria da qualidade das apresentações e ampliação das oportunidades de inclusão social por meio da música.

Como benefícios institucionais, espera-se maior durabilidade dos equipamentos utilizados pelas bandas escolares, redução de custos com manutenção decorrentes da substituição de instrumentos obsoletos ou danificados, padronização dos materiais empregados nas atividades musicais e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na educação e na cultura.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento das práticas pedagógicas, para o fortalecimento das atividades extracurriculares e para a promoção do desenvolvimento educacional, cultural e social dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vertente do Lério/PE.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE, visando fortalecer as atividades musicais, culturais, cívicas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito escolar, bem como assegurar melhores condições de aprendizagem, ensaios e apresentações dos estudantes participantes, com ênfase nos elementos acima expostos, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

MARCELO IURY SALES DA SILVA
MATRÍCULA Nº 202546
ASSESSOR DE COMPRAS

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATO Nº 0../2026 – FME

Processo Administrativo nº 008/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
VERTEENTE DO LÉRIO, POR
INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL**
DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA.....

..

O **Município de Vertente do Lério**, através do **Fundo Municipal de Educação**, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Praça Severino Barbosa, nº 104, Centro, Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 31.055.800/0001-33, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Amilton Arruda do Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº 202531, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ..., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.3. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.4. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado.

CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

3.5. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.6. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.7. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

3.8. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

3.9. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

3.10. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

3.11. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

3.12. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

3.13. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

3.14. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

3.15. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

3.16. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

3.17. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

- 3.18. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.19. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.21. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Vertente do Lério/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Praça Severino Barbosa, nº 104, Centro, Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 31.055.800/0001-33, neste ato representado pelo Secretário, Amilton Arruda do Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº 202531, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada no dia ...de de 2026, Processo nº 008/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt. Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Secretaria de Educação

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ Nº Declara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- () cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- () Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL